

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA****SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

<b>DECRETO</b>	
Gabinete do Prefeito - GABPREF.....	01
<b>EXTRATOS</b>	
Comissão Permanente de Licitação - CPL .....	01

**DECRETO****DECRETO nº 11, de 05 de setembro de 2022.**

“DECLARA FERIADO NO DIA 07 DE SETEMBRO, DIA QUE É COMEMORADO A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, E PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O **Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo. **DECRETA: Artigo 1º.** – Fica declarado, no dia **07 de setembro (quarta-feira) FERIADO NACIONAL**, instituído pela Lei nº 662, de 06 de abril de 1949, em decorrência a comemoração à Independência do Brasil. **PONTO FACULTATIVO nos dias 08 e 09 de setembro**, nas repartições públicas municipais, por questões de funcionalismo público.

**Artigo 2º.** – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade como CPL, Saúde, Limpeza Pública etc. **Artigo 3º.** – Os impostos e taxas municipais que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas. **Artigo 4º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. **Artigo 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 05 de setembro de 2022, Sede do Governo Municipal de Icatu. WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

**EXTRATOS****EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO N.º 1551/2021, Tomada de Preços N.º 006/2021. Termo Aditivo ao Contrato n.º 001.2022.1551.2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68 e, RG n.º 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa LM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.351.940/0001-81 situada à Rua José Ribamar de Sousa, N.º 680, Bairro – São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - MA, representada pelo Sr. Luís Eduardo Ferreira Costa, inscrito no CPF n.º 016.123.393-05. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 120 (cento e vinte) dias, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei n.º 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica

especializada para construção de uma escola com 04 (quatro) salas de aula no povoado Palmeiras, zona rural, no município de Icatu – MA. **VALOR:** R\$ 637.569,99 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos. **PAZOS:** 120 (cento e vinte) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: Construção de Escola do pré escolar sede/rural Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações SubElemento: 91 – Obras em Andamento Fonte de Recurso: 0.1.22.55. ICATU/MA, 05 de Setembro de 2022.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO N.º 1533/2021, Tomada de Preços N.º 007/2021. Termo Aditivo ao Contrato n.º 001.2022.1533.2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, n.º 01, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa LM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.351.940/0001-81 situada à Rua José Ribamar de Sousa, N.º 680, Bairro – São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - MA, representada pelo Sr. Luís Eduardo Ferreira Costa, inscrito no CPF n.º 016.123.393-05. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 120 (cento e vinte) dias, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei n.º 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para reforma e ampliação da unidade básica de saúde do povoado de salgado na cidade Icatu – MA. **VALOR:** R\$ 531.536,80 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos. **PAZOS:** 120 (cento e vinte) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.302.0328.1054.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde, UBS e Hospital. Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações SubElemento: 91 – Obras em Andamento Fonte de Recurso: 1.500.2. ICATU/MA, 05 de Setembro de 2022.

**SEÇÃO II  
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**

Prefeito

**Wesley Santos da Silva**

Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**